



GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL SILVIO LINHARES, PMDB

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

CJ e à CAS.
24.06/99

PL 547/99

**PROJETO DE LEI N.º _____
(Do Sr. Deputado Distrital SILVIO LINHARES)**

Silvio Linhares
Câmara Legislativa
Chefe da Assessoria de Planário

15:11 06 JUN 99 3:57

Dispõe sobre a proibição dos depósitos de papéis velho e estabelecimentos similares comprarem livros, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Decreta:

Art. 1º Ficam os depósitos de papéis velhos e estabelecimentos similares proibidos de comprar livros.

Parágrafo Único – Não estão sujeitos aos cumprimentos desta lei as vendas de edições de livros que decorram, comprovadamente, de motivos técnicos e de sentenças judiciais.

Art. 2º O não cumprimento desta lei, sujeitará aos infratores à multa de vinte Unidades de Referência Fiscal - UFIRs, por infração e acréscimo de cem por cento nas reincidências.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, da data de sua publicação.

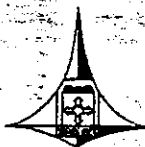
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO LEGISLATIVO
PL n.º 547/1999
Fls. n.º 01 R 177

JUSTIFICAÇÃO

É público e notório que os valores culturais variam, por vezes acentuadamente, de pessoa para pessoa, sendo comum essa heterogeneidade, também entre membros de uma mesma família. Vem dos nossos avós, aliás, a máxima segundo a qual os gostos não são iguais, razão por que é sabido de todos que gosto não se discute.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Por isso mesmo, uma boa biblioteca, sempre dotada inclusive de obras raras, geralmente tem valor inestimável para seu dono mas não goza do mesmo conceito por parte de outros membros da família a que pertença o intelectual e/ou profissional liberal que a formou ao longo dos anos ou mesmo no decurso de uma vida inteira.

O livro, por outro lado, é um meio de comunicação que não pode deixar de ser preservado. Teoricamente, porque na pratica as vezes ocorre exatamente o inverso e o livro, aqui usado no singular mas geralmente são livros integrantes de bibliotecas inteiras, são vendidos a quilo nos estabelecimentos conhecidos popularmente como depósitos de papéis velhos que se dedicam a esse tipo de comércio.

Essas vendas de livros a quilo decorrem de uma série de motivos, e a já referida diversidade de valores culturais entre as pessoas, criando-se às vezes situações em que uma biblioteca valiosa sob o ponto de vista cultural não passam de um trambolho ocupando espaço vital e até enfeitando uma dependência da casa; É o furto praticado por terceiros de alguns quilos de livros para compra de uma maço de cigarros; É a necessidade de desocupar lugar e eliminar um repositório de poeira, etc.

Daí a necessidade da existência de uma lei capaz de evitar ou pelo menos inibir a venda de livros a quilo. Daí também minha iniciativa visando à apresentação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 1999.


SILVIO LINHARES
DEPUTADO DISTRITAL

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 547/1999
Fla. n.º 02 R 17A